



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender as demandas do Município de Jundiá, através da Secretária Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, e demais Fundos Municipais.

SESSÃO PÚBLICA:

07/08/2026

16:00hs

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026 - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC (www.bnc.org.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06220014/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - AL**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.248.100/0001-10, sediado à Rua do Comércio, s/n, Centro, cidade de Jundiá/AL, por meio do Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e **Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei 147/2014**), e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

Data da abertura da sessão pública: **07 de agosto de 2026.**

Horário da abertura das propostas: **15:30 (quinze horas e trinta minutos – horário de Brasília)**

Horário da disputa: **16:00 (dezoisete horas – horário de Brasília)**

Tempo da disputa: **Definido pelo Pregoeiro no ato do certame.**

Endereço eletrônico: **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br)**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa com serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender as demandas do Município de Jundiá, através da Secretária Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, e demais Fundos Municipais** – visando atender a necessidades das Secretarias Municipais de Jundiá/AL, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O processamento desta licitação será realizado sempre em SESSÃO PÚBLICA ONLINE via site www.bnc.org.br, sendo iniciado na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Com relação aos itens 04 e 22 a participação é de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, sendo os demais itens exclusivos para ME/EPP.

2.2. A participação desta licitação é exclusiva a empresas estabelecida na região Metropolitana da Zona da Mata, composto pelo os seguintes Municípios: Branquinha, Campestre, Colônia Leopoldina, Flexeiras, Ibateguara, Jacuípe, Joaquim Gomes, Jundiá, Matriz do Camaragibe, Novo Lino, Porto Calvo, Santana do Mundaú, São José da Laje, São Luís do Quitunde e União dos Palmares.

2.2.1. A Região Metropolitana da Zona da Mata é uma região metropolitana brasileira localizada no estado de Alagoas, instituída pela lei complementar estadual nº 31, de 15 de dezembro de 2011.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);]

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A vedação de que trata o item estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso

3.4. Qualquer declaração, informação ou documento falso anexado ao sistema sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, sem prejuízo de eventuais consequências de natureza civil e criminal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema a proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. Os documentos de habilitação será solicitados pelo pregoeiro (a) após a fase de disputa e somente a empresa arrematante do item enviará os documentos dentro do prazo estimado de 02 (duas) horas.

4.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.2. Valor unitário (o licitante deverá considerar o valor unitário do lote, a soma dos preços unitários dos itens que compõem o lote);

5.1.3. Marca (por se tratar de licitação por lote, onde existe um grupo de diversos itens, o licitante poderá indicar o termo "DIVERSAS", sendo obrigatória a indicação da marca de cada

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

item que compõe o lote quando da formalização da proposta escrita e encaminhada para o campo de anexação do sistema);

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.7.1. Em casos excepcionais, devidamente justificado pelo licitante e a juízo do Pregoeiro, este poderá promover o cancelamento do lance.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O licitante deverá declarar, quando necessário, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas vigentes, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos competentes e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado **pelo valor UNITÁRIO**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,10 (dez centavos).

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será verificado o porte da entidade empresarial, conforme cadastro prévio realizado pelo licitante. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.29. Persistindo o empate após cumprimento do item 6.28, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no Estado de Alagoas;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

6.29.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29.5. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. **pregoeiro convocará as empresas remanescente, caso haja desclassificação ou desistência, para manifestação no prazo de 10 minutos acerca do interesse em fornecer o respectivo item.**

6.31. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

6.31.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.31.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mediante os seguintes cadastros: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> e <http://ceis.cge.al.gov.br/>;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

7.7. Será desclassificada a proposta que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.12. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

7.12.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá nas condições acima descritas, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

7.13. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, o documento comprobatório, podendo, se necessário, ocorrer o encaminhamento por via postal.

7.13.1. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, apenas do licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento.

8.1.1. A documentação de jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

8.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. O licitante que teve sua proposta aceita na fase de julgamento deverá apresentar, pelo SICAF ou pelo sistema, neste caso quando solicitado pelo pregoeiro, os seguintes documentos para habilitação:

8.5.1. Habilitação Jurídica:

8.5.1.1. documento de existência jurídica da pessoa, conforme abaixo, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

i) Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

j) Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.5.1.2. documento que autoriza a pessoa a exercer a atividade objeto da licitação.

8.5.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

8.5.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.5.2.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.5.2.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5.3. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.5.4. Qualificação Técnica

- a) Alvará de Localização da sede da licitante dentro do prazo de validade.
- b) Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido materiais e executado serviços similares ao objeto desta licitação;
- c) Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que a regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação.

8.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.2.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

8.14.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14.2. Havendo inabilitação, terá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.15.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

11.1.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

12.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão manifestar-se no próprio sistema quanto ao interesse de participar do cadastro de reserva, reduzindo, ainda, seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado e anexando proposta readequada ao sistema.

12.1.1. A manifestação do licitante como interessado no cadastro de reserva, na ata da sessão, torna o licitante vinculado a futura ata de registro de preços para todos os fins e efeitos.

12.1.2. Os licitantes que se manifestarem como interessados no cadastro de reserva, terão que atender aos requisitos de habilitação constantes no item 9 deste edital.

12.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

12.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

12.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 08/2021.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. fraudar a licitação;

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento; ou

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Multa de até 15% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.4;

13.2.2. Multa de até 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante para as infrações previstas nos itens 13.1.5 a 13.1.9;

13.2.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Jundiá, pelo prazo de até três anos; em decorrência das infrações relacionadas nos itens 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município de Jundiá, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5 a 13.1.9, bem como pelas infrações dos itens 13.1.1 a 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de três a seis anos.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

13.4. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art.158 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.7. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato anexo a este Edital.

13.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº LEI 14.133/21.

13.9. As multas serão recolhidas em favor do Município de Jundiá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até três dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste edital.

14.1.1. O pregoeiro responderá a impugnação ou pedido de esclarecimento no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser enviados **SOMENTE** através do sistema eletrônico (BNC), devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

15.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Verificada a excepcionalidade da ocorrência de caso fortuito ou de força maior, caberá ao Pregoeiro, devidamente fundamentado, decidir quanto a melhor solução.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

15.10. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

15.11. A assinatura dos documentos apresentados pelo licitante, poderá ocorrer no formato digital.

15.11.1. A assinatura digital decorrerá de certificado digital, o qual deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada, na forma de lei específica, necessitando demonstrar endereço eletrônico para autenticidade.

15.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

15.13. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.jundia.al.gov.br/>, pelo sistema eletrônico (BNC), bem como no setor de licitações, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

15.13.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

15.14. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das **08** horas às **14** horas.

15.15. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

15.16. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

15.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Porto Calvo, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Jundiá /AL, 22 de julho de 2026.

Elen Rebeca Wanderley Silva
Pregoeira

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa com serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender as demandas do Município de Jundiá, através da Secretária Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, e demais Fundos Municipais.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Jundiá-AL identificou a necessidade de contar com serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, para atender de forma eficiente e eficaz às demandas de eventos da Secretaria de Cultura e demais Fundos Municipais. Os serviços são essenciais para garantir a realização de atividades que fortaleçam a Cultura, Educação, Saúde e Projetos Assistenciais, ainda o lazer e a integração comunitária, promovendo a visibilidade das ações governamentais e a participação popular.

Os eventos realizados pela Prefeitura de Jundiá, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e demais Fundos Municipais incluem comemorações cívicas, culturais e turísticas, festividades municipais e atos governamentais, projetos de campanha de saúde e serviços sociais, cada um com suas peculiaridades quanto a público-alvo, infraestrutura e logística necessária. Dada a frequente programação anual e a variabilidade das exigências para cada tipo de evento,

Além disso, os eventos são momentos de grande visibilidade e interação com a população do município e, não raro, contam com a presença de visitantes e autoridades regionais e estaduais. Portanto, é imprescindível que a execução dos serviços contemple alta qualidade e profissionalismo, para reforçar positivamente a imagem da municipalidade.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

A contratação do objeto supracitado permitirá à Prefeitura de Jundiá, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, e demais Fundos Municipais realizarem suas atividades com eficiência, cada com sua necessidade específica, particularidades e demandas.

O **Município de Jundiá-AL, através da Secretaria Municipal de Administração e Cultura**, possui em seu calendário anual vários eventos institucionais e governamentais, que carecem de uma execução eficiente. Dentre esses eventos podemos destacar os principais:

- Festa de emancipação política da cidade;
- Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição;
- Carnaval;
- Páscoa;
- São João;
- Festividades Natalinas, entre outros.

O **Fundo Municipal de Saúde** tem anualmente as campanhas de saúde contra doenças e que envolvem cores dos meses, como também as campanhas de vacinação de suma importância para erradicar e prevenir doenças ainda na infância, além disso os eventos de capacitação, reuniões com profissionais para que entregue a população um serviço de qualidade, podemos destacar como principais movimentos os seguintes eventos:

- **Janeiro Branco:** Saúde Mental - Incentivo ao cuidado com a saúde mental.
- **Fevereiro Laranja:** Leucemia - Tipo de câncer que afeta os glóbulos brancos. A campanha também incentiva a doação de medula óssea;
- **Março Azul:** Câncer de Intestino - Também chamado de câncer colorretal, a doença engloba tumores do intestino grosso (cólon e reto);
- **Abril Azul:** Autismo - A proposta é conscientizar as pessoas acerca do Transtorno do Espectro Autista (TEA) e tem como objetivo informar e derrubar barreiras e preconceitos a respeito do TEA;

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

- **Maio Amarelo:** Segurança no Trânsito - A campanha é um movimento de conscientização para reduzir acidentes de trânsito e torná-lo seguro para todos;
- **Junho Laranja:** Anemia e Leucemia - A campanha alerta para a prevenção e tratamento das doenças, que afetam o sangue;
- **Julho Amarelo:** Câncer Ósseo - A campanha alerta para a conscientização de tumores ósseos, que podem ter sinais, como dor, inchaço e nódulos no local da dor;
- **Julho Verde:** Câncer de Cabeça e Pescoço;
- Os tumores de cabeça e pescoço podem atingir boca, tireóide, garganta, laringe, faringe, traqueia, paratireóide e região sinusal;
- **Agosto Dourado:** Aleitamento Materno - A campanha incentiva a amamentação, ato que contribui para a saúde de mães e bebês;
- **Setembro Amarelo:** Prevenção ao Suicídio - Campanha internacional de prevenção ao suicídio e conscientização da população sobre os fatores de risco;
- **Outubro Rosa:** Câncer de Mama - Esse é o tipo de câncer que mais causa mortes em mulheres e o risco de desenvolvê-lo é maior a partir dos 50 anos;
- **Novembro Azul:** Câncer de Próstata - Esse é o segundo tipo de câncer mais comum entre os homens e é silencioso em sua fase inicial;
- **Dezembro Vermelho:** HIV/ISTs - Campanha de prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), como HIV, HPV, herpes genital e sífilis;
- **Campanhas nacionais de vacinação** – erradicar e prevenir doenças ainda na infância;
- **Campanhas municipais de prevenção, orientação de doenças** - incentivar a população à cuidar da saúde, entre outros eventos.

O **Fundo Municipal de Educação**, promove experiências para um aprendizado significativo, despertando a curiosidade dos alunos, dessa forma vivenciar as datas comemorativas através de culminâncias de projetos desenvolvidos com temas específicos, resgatando assim a tradição e história do seu povo. Os principais temas desenvolvidos são:

- Carnaval;
- Páscoa;
- Dia da Família (15 de maio) ;
- Festejos Juninos;
- Dia das Crianças (12 de outubro);

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

- Dia do Livro (23 de abril) ;
- Dia da Escola (15 de março) ;
- Dia dos Povos Indígenas (19 de abril);
- Dia do Aluno (14 agosto);
- Dia do Folclore (22 de agosto);
- Emancipação Política da Cidade (26 de agosto)
- Dia do Professor (15 de Outubro)
- Dia da Consciência Negra (20 de novembro)

O **Fundo Municipal de Assistência Social** tem como objetivo garantir a proteção social dos cidadãos, oferecendo apoio a indivíduos, famílias e à comunidade. A assistência social é uma política pública que deve ser prevista a todos que dela necessitam, sua principal atuação é pautada pela defesa e garantia dos direitos sociais, visando melhorar as condições de vida dos usuários, a culminância dos projetos executados é uma forma de aproximação com os usuários, fazendo eles participarem ativamente das atividades desenvolvidas pelos programas assistenciais, os incluindo ao convívio social. Vale frisar os principais projetos executados:

- Dia da mulher;
- Combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;
- Dia das mães ou dia da Família;
- Mobilização contra trabalho infantil;
- Evento cultural dos festejos juninas;
- Combate ao abuso contra mulher;
- Comemoração do dia da vovó;
- Comemoração dia dos pais;
- Comemoração do dia dos idosos;
- Reunião com famílias usuários dos programas assistenciais;
- Conferência municipal dos direitos da Criança e do adolescente;
- Comemoração do dia das Crianças;

Com base das necessidades da Secretária Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura e demais Fundos municipais, foi realizada a pesquisa de preço, que resultou o quantitativo e valores demonstrados estão em anexo:

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência ou insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

5. DA AVALIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Considerando a natureza do objeto poderá participar do processo de licitação o fornecedor que atender, às seguintes exigências:

5.2 Apresentar Prova de Capacidade Técnica da Empresa, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou fornecimentos iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação, de acordo com o definido na Lei nº 14.133/21;

5.3 A empresa interessada deverá declarar que está ciente de que a administração, em diligência, poderá exigir da vencedora, a apresentação de procedimentos e documento(s) que comprove(m) a execução do objeto constante do(s) atestado(s) apresentado(s), sob pena de o não cumprimento levar à inabilitação da mesma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 A contratante deverá cumprir com todas as obrigações sobre pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

6.2 Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

6.3 Manter preposto, formalmente designado da secretaria, para fiscalizar o Contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Entregar os produtos definidos nos referentes itens do qual foi vencedora, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.

7.3 Responsabilizar-se pela integridade e qualidade dos itens e inclusive por seu transporte, bem como providenciar a substituição imediata dos mesmos, quando constatado qualquer problema ou danos aos mesmos.

7.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DO ORÇAMENTO:

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Jundiá.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

9.1 - O prazo de garantia dos serviços será por todo o período em que o contrato estiver em vigência.

10. DO VALOR ESTIMADO

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

10.1 A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa realizada com empresas do ramo, utilizando a média de preços compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo tendo o valor médio total de estimado em serviços de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento dos serviços será efetuado logo após a execução do serviço e a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

12. DO GERENCIAMENTO

12.1 O Órgão Gerenciador da contratação será, a Secretaria Municipal de Administração, os Órgãos Participantes da contratação serão: A Secretaria Municipal de Cultura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Assistência Social.

13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 - Fica a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Cultura, e os demais Fundo Municipais, responsáveis por nomear fiscais para verificar e certificar os serviços contratados.

Jundiá/AL, 13 de julho de 2026.

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Sebastião Marcos Souza da Silva

034.308.564-00

Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	ALIMENTAÇÃO CAMARIM: Fornecimento de Refeições e também de Buffet para os camarim composto de: refeições para os participantes das bandas mais os alimentos dos camarins, que comtemple: Quatro opções de Frutas – 02 unidades por pessoa/dia; Café (com e sem açúcar) – 02 garrafas térmicas/dia; Pãozinho delícia (ou similar) – 05 unidades por pessoa; Salgadinhos de forno e quentes – 03 unidades por pessoa; 01- Tábua de frios contendo presunto, 02 tipos de queijo, salaminho, azeitonas verde - Água de coco – Energético – Uma opção de suco de	UNID	5		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

	fruta natural e cítricos– 300 ml por pessoa; Refrigerante – 2 latinhas por pessoa; 01 Isopor; 03 bolsas de gelo em cubo. Água mineral 500 ml.				
2	ALIMENTAÇÃO LANCHE: hambúrguer com 1 fatia de carne de hambúrguer, 01 fatia de queijo prato e 1 fatia de presunto cozido de boa qualidade) acompanhando de um refrigerante em lata de 300ml.	UNID	2.000		
3	BRUNCH: Torta salgada com recheio de frango ou queijo; torta doce com recheios variados; sanduiches; pão de forma com queijo ou frango; Panquecas doce e/ou salgada: com recheios sabores variados; escondidinho; massas, quibes entre outros. Salgados assados ou fritos (coxinha, bolinho de queijo), pão de queijo; cuscuz; mini-hambúrguer; tapiocas doce ou salgada; bolinho de chuva; bolos sabores variados; Frutas cortadas em cubos em pote individuais e salada de fruta; Bebidas: refrigerantes 1ª (primeira) linha diet, light e normal; Suco de frutas natural com 02 (duas) opções de	UNID	1.500		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

	escolha nos sabores variados; Chocolate gelado; Água.				
4	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I: com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e integral, feijão, purê, farofa e 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 02 (duas) opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pavê, pudim, brigadeirão, geladinho de abacaxi entre outros. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha. refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UNID	1.125		
5	BUFFET ALMOÇO/JANTAR CARDÁPIO II: com opções: Entrada; com canapés e frios entre outros Saladas: folhas verdes, frutas e variados tipos de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e com brócolis, purê (batata, macaxeira	UNID	1.000		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

	e abóbora), farofa (tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), legumes gratinados, entre outros, 1 (um) tipo de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesa: 02 (duas), com opções de escolha, podendo ser doces finos, cheesecake, torta, pavae servidos em taças individuais. Bebidas; Suco de Frutas Naturais com 02 (duas) opções de escolha refrigerante 1ª (primeira) linha light, diet e normal.				
6	BUFFET ALMOÇO: feijão, arroz, macarrão, salada contendo: alface, tomate, cebola, cenoura, pepino; purê 300g, carne 2 tipos: bacalhau 300g e bovino (contrafilé ou alcatra) de 300g, purê 2 tipos de sobremesa suco de fruta da estação 300ml ou refrigerante de boa qualidade 350ml e água 500ml.	UNID	1.000		
7	CAFÉ DA MANHÃ: com as seguintes opções: Cachorro-quente com carne moída e salsicha, mini sanduiches com pão de forma, queijo e presunto; Torta salgada: sabores variados, salada de frutas em potes individuais, Suco de Frutas Naturais com 02 (duas)	UNID	1.500		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

	opções de escolha, leite quente e ao natural, chá, café com e sem açúcar, iogurte, tapioca, cuscuz, Bolos				
8	CAMISSETAS: tecido de algodão poliéster, personalizadas com a logomarca do evento, com impressão em sublimação localizada frente e costas coloridas. Numeração de acordo com o pedido.	UNID	1.000		
9	CARRINHO DE BATATINHA, Palito com material incluso para 200 porções de 200g, responsável disponível no dia do evento para execução do serviço.	UNID	10		
10	CARRINHO DE CACHORRO QUENTE, com material incluso: pão para cachorro quente, carne moída, salsicha, batata palha (para 500 cachorros quentes prontos) responsável disponível no dia do evento para execução do serviço.	UNID	10		
11	CARRINHO DE PICOLÉ: com material incluso (para 1000 picolés prontos) sabores variados, responsável disponível no dia do evento para execução do serviço.	UNID	15		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

12	COQUETEL: com as seguintes opções: Salgados Fritos: bolinha de queijo, rissoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados. Salgados Assados: Mini empada, baquete, com recheio. Bolo (2 sabores), frutas em potes individuais (melão, uva, maçã, melancia e mamão) Bebidas: refrigerante 1ª (primeira) linha diet, light e normal, Suco de Frutas Naturais com 02 (duas) opções de escolha.	UNID	2.000		
13	DECORAÇÃO DE AMBIENTE COMPLETO PARA 100 PESSOAS: com 20 mesas redondas com tampos em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura, 20 toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 100 cadeiras de plástico forrada ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45, malhas, bexigas, tapetes, sofá decorativo, vasos, arranjos de flores.	UNID	10		
14	DECORAÇÃO DE AMBIENTE COMPLETO PARA 200 PESSOAS com 40 mesas redondas com	UNID	10		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

	tampos em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura, 40 toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 200 cadeiras de plástico forrada ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45, malhas, bexigas, tapetes, sofá decorativo, vasos, arranjos de flores.				
15	DECORAÇÃO DE AMBIENTE COMPLETO PARA 50 PESSOAS: com 10 mesas redondas com tampos em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de altura, 10 toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 50 cadeiras de plástico forrada ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45, malhas, bexigas, tapetes, sofá decorativo, vasos, arranjos de flores.	UNID	10		
16	DECORAÇÃO DE AMBIENTE COMPLETO PARA 500 PESSOAS com 100 mesas redondas com tampos em madeira medindo 1,35 de diâmetro por 0,80 de	UNID	10		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

	altura, 100 toalhas em tecido jacquard em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 500 cadeiras de plástico forrada ou acrílico medindo 0,90x0,40x0,45, malhas, bexigas, tapetes, sofá decorativo, vasos, arranjos de flores.				
17	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES PARA 100 PESSOAS com 20 mesas de plástico de diâmetro por 0,80 de altura, 20 toalhas em tecido simples em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 100 cadeiras de plástico medindo 0,90x0,40x0,45, malhas, bexigas, arranjos de flores.	UNID	10		
18	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES PARA 200 PESSOAS com 40 mesas de plástico de diâmetro por 0,80 de altura, 20 toalhas em tecido simples em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 200 cadeiras de plástico medindo 0,90x0,40x0,45, malhas, bexigas, arranjos de flores.	UNID	10		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

19	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES PARA 50 PESSOAS: 10 mesas de plástico de diâmetro por 0,80 de altura, 10 toalhas em tecido simples em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 50 cadeiras de plástico medindo 0,90x0,40x0,45, malhas, bexigas, arranjos de flores.	UNID	10		
20	DECORAÇÃO DE AMBIENTE SIMPLES PARA 500 PESSOAS 100 mesas de plástico de diâmetro por 0,80 de altura, 100 toalhas em tecido simples em cores opcionais de acordo com a necessidade do evento medindo 3 metros de diâmetro, 500 cadeiras de plástico medindo 0,90x0,40x0,45, malhas, bexigas, arranjos de flores.	UNID	15		
21	DECORAÇÃO NATALINA SIMPLES: para as escolas do município, bolas natalinas coloridas, pisca-pisca, árvores de natal pequena, laços decorativos, enfeites diversos.	UNID	2		
22	DECORAÇÃO PARA EVENTO JUNINO PARA 1500 PESSOAS: Decoração de ambiente	UNID	8		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

	para culminância, chita, chapéus, peneiras, enfeites tipo espantalhos, cenário em madeira, bandeiras de plásticos entre outros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
23	JARRA DE SUCO: material de vidro transparente, contendo sucos de frutas da estação, capacidade para 1 litro.	UNID	150		
24	KIT DE DOCES CONTENDO 100 unid: Torteleitos doce 30g, brigadeiro, beijinho e surpresa de uva (doces de 30g).	UNID	600		
25	KIT DE SALGADOS DE 30g CONTENDO 100 unid : coxinha de frango, empadas (recheio de frango ou carne bovina), enroladinho de forno salsicha, canudinho (recheio de frango ou carne bovina), pastel de forno (recheio de frango ou queijo).	UNID	700		
26	LANCHE TIPO 1: Salgados (coxinha de frango 80g ou pastel frito ou recheado de queijo e presunto 50g ou enroladinho 50g) e suco de fruta da estação 300ml ou refrigerante de boa qualidade 350ml.	UNID	500		
27	LANCHE TIPO 2: Sanduíche (pão de forma 50g,	UNID	500		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

	presunto e queijo, ovo) e suco de fruta da estação 300ml ou refrigerante de boa qualidade 350ml e água 500ml.				
28	LANCHE TIPO 3: Fatia de bolo 170g (sabor tradicional e chocolate)	UNID	1.200		
29	LANCHE TIPO 4: Cachorro-quente (pão para cachorro quente de 50g, com salsicha, ou carne moída, batata palha) suco de fruta da estação 300ml, ou refrigerante 300ml, água de 500ml.	UNID	2.500		
30	LEMBRANCINHA: 1 sabonete30g, personalizado de acordo com evento.	UNID	500		
31	LEMBRANCINHA: garrafa tipo squeeze material plástico capacidade para 500 ML; Aplicação: Água; Características Adicionais: Tampa Roscada / Personalizada Conforme Modelo solicitado pela secretaria demandante;	UNID	1.000		
32	LEMBRANCINHA: nécessaire 20x10cm, personalizado de acordo com a necessidade do evento.	UNID	700		
33	OVO DE PÁSCOA: Ovo de Páscoa, mínimo de 300 gramas chocolate ao	UNID	1.000		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

	leite de primeira qualidade, com massa de cacau, isento de gordura vegetal e de gordura trans. O produto deve estar embalado na temática de Páscoa.				
34	PANETONE COM GOTAS DE CHOCOLATE. De 1º qualidade, embalados em caixas adequadas, embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional, e que devem estar embalados de forma que atenda os padrões mínimos. PRAZO DE VALIDADE MINIMA 90 DIAS NA DATA DE ENTREGA; ACONDICIONADO EM CAIXA, COM 400g cada.	UNID	2.000		
35	REFRIGERANTE 2 LITROS: sabor cola – guaraná – laranja: embalagem pet - garrafa de 02 litros. especificação técnica: refrigerante; sabor limão; composto de agua gaseificada, açúcar, suco de limão, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria garrafa pet, hermeticamente	UNID	1.000		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

	fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. adm. determinados pelo mapa e Anvisa;				
36	REFRIGERANTE 350 ml: sabor cola – guaraná – laranja: embalagem pet - garrafa ou lata de 350ml. especificação técnica: refrigerante; sabor limão; composto de água gaseificada, açúcar, suco de limão, acidulante; conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária garrafa pet, hermeticamente fechada; embalagem secundária plástico resistente; com validade mínima de 72 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 19/13 (mapa), rdc 05/07, rdc 12/01; rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações	UNID	3.000		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

	posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos. adm. determinados pelo mapa e Anvisa;				
37	SERVIÇO DE DECORAÇÃO NATALINA: Decoração de natal para prédios públicos, praças, outros locais conforme a necessidade do Município (10 sinos 1,20x0,60, 5 Árvores 2,2 mt e 1 árvore 5mt, Estrelas 1,20 x 0,60, Nome Boas Festas e Feliz Natal, todos em estrutura metálica com led e toda parte elétrica realizada, bem como presépio de natal com imagens de 0,60cm no mínimo, imagens de personagens de referência ao Natal, com no mínimo de 0,60 cm	UNID	2		
38	SUCO DE FRUTA: SABOR: Frutas da estação; embalagem de 350ml, formulação: contendo lote, com data de fabricação e validade, com validade 6 meses a partir da data da entrega 350ml.	UNID	2.500		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

39	ALIMENTAÇÃO CAMARIM: Fornecimento de Refeições e também de Buffet para os camarim composto de: refeições para os participantes das bandas mais os alimentos dos camarins, que contemple: Quatro opções de Frutas – 02 unidades por pessoa/dia; Café (com e sem açúcar) – 02 garrafas térmicas/dia; Pãozinho delícia (ou similar) – 05 unidades por pessoa; Salgadinhos de forno e quentes – 03 unidades por pessoa; 01- Tábua de frios contendo presunto, 02 tipos de queijo, salaminho, azeitonas verde - Água de coco – Energético – Uma opção de suco de fruta natural e cítricos– 300 ml por pessoa; Refrigerante – 2 latinhas por pessoa; 01 Isopor; 03 bolsas de gelo em cubo. Água mineral 500 ml.	UNID	1.500		
40	BUFFET ALMOÇO/JANTAR: CARDÁPIO I: com opções: Saladas variadas de legumes crus e cozidos. Carnes: vermelhas, branca (frango, suíno ou peixe); Acompanhamentos: arroz branco e integral, feijão, purê, farofa e 1 (um) tipo	UNID	375		

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000

CNPJ: 12.248.100/0001-10

	de Massas com molho vermelho ou branco. Sobremesas: com 02 (duas) opção de escolha e serão servidos em taças individuais, podendo ser pavê, pudim, brigadeirão, geladinho de abacaxi entre outros. Bebidas: Sucos de frutas naturais com 02 (duas) opções de escolha. refrigerantes de 1ª (primeira) linha diet, light e normal. (COTA RESERVADA ITEM 04)				
41	DECORAÇÃO PARA EVENTO JUNINO PARA 1500 PESSOAS: Decoração de ambiente para culminância, chita, chapéus, peneiras, enfeites tipo espantalhos, cenário em madeira, bandeirolas de plásticos entre outros. (COTA RESERVADA ITEM 22)	UNID	2		

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ---/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ---/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ---/2026

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Jundiá, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no RG XXXXXX XXXX/AL, CPF MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Jundiá/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.---/202, Processo Administrativo nº ---/2026, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº.---/2026, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:		TELEFONE:		E-MAIL:		
ENDEREÇO:						
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

VALOR TOTAL DA ARP: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador da Ata é a Secretaria Municipal de Administração do Município de Jundiá/AL
- 3.2. Secretaria Municipal de Saúde
- 3.3. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 3.4. Secretaria Municipal de Educação
- 3.5. Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 3.6. Secretaria Municipal de Agricultura

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

- 5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a lei 14.133/2021.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços serão executados conforme itinerários definidos pelas diversas Secretarias e Órgãos da Municipalidade, de acordo com as necessidades.

7. DAS OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do servidor especialmente designado;
- 7.3. Proporcionar as facilidades para que a **ÓRGÃO GERENCIADOR**, possa desempenhar sua obrigação, dentro das normalidades da ata de registro de preços;
- 7.4. Emitir empenho;
- 7.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 12 deste TR;

8. DAS OBRIGAÇÃO DA FORNECEDORA REGISTRADA

- 8.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do termo de referência;
- 8.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

8.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços/fornecimentos;

8.4. Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham ser criados e exigidos pelo Governo;

8.5. Manter, durante toda a execução dos serviços/fornecimentos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;

8.7. A fornecedora registrada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução dos serviços/fornecimentos;

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

. Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

9.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Jundiá/AL, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.2. Multas:

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Município de Jundiá/AL poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual.

b) Em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratual for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.

9.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Jundiá/AL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

9.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas junto ao do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida sob qualquer circunstância a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO REAJUSTE

11.1. O desempenho das funções visando a prestação dos serviços supracitados são estáveis e inflexíveis ao longo do período de 12 (doze) meses.

12. DO PAGAMENTO:

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

13.1. O pagamento referente ao objeto licitatório devidamente executado pela Pessoa Jurídica vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) de prestação dos serviços e o atesto de servidor responsável pelo vínculo contratual firmado, mediante depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA.

13.2. A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

13.2.1. Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.2. Certidão de regularidade fiscal nas esferas Federal da licitante;

13.2.3. Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Estadual da licitante;

13.2.4. Certidão de regularidade fiscal junto a esfera municipal da licitante;

13.2.5. Certidão de regularidade fiscal quanto a débitos Trabalhistas;

VI – Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA;

VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. O recurso financeiro que será empregado para o financiamento do objeto licitatório será constituído por valores provenientes de recursos próprios municipais.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Jundiá -Alagoas, --- de ----- de 2026.

.....
MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/AL

ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/AL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fornecedor

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ---/2026

TERMO DE CONTRATO Nº ---/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE JUNDIÁ/AL E A EMPRESA ----- PARA A AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIÁ - AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua do Comércio, S/N, Centro, Jundiá, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **XXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no RG XXXXXX XXXX/AL, CPF MF nº XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de Jundiá/AL;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXX, situada a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxxx, bairro xxxxxx, neste Município, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxx e Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

As **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº14.133 de 2021 e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº (...)/(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

Item	Quant.	Descrição do	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	--------------	-------	---------	----------------	-------------

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

	Licitada	Item			(R\$)	(R\$)
01						
02						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A contratação tem prazo de vigência até **31 de dezembro do corrente ano**, contado da data da sua assinatura, devendo ser publicado extrato contratual na imprensa oficial.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Contratante, para o exercício financeiro de 2023, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX.XXX.XXXX.XXXX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ELEMENTO DE DESPESA

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X.X.X.X.XX.XX – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços serão executados conforme itinerários definidos pelas diversas Secretarias e Órgãos da Municipalidade, de acordo com as necessidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do servidor especialmente designado;
- 6.3. Proporcionar as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar sua obrigação, dentro das normalidades do contrato;
- 6.4. Emitir empenho;
- 6.5. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 12 deste TR;

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente:

- 7.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.2. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 01 (um) dia, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 7.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 7.4. Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham ser criados e exigidos pelo Governo;
- 7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas; é vedada a subcontratação total ou parcial do objeto;
- 7.7. A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus empregados, na execução do Contrato;
- 7.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do Contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do Contrato.

08. CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

8.1. A Nos termos da Lei 14.133 de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, acompanhando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a lei 14.133 de 2021.

8.3. O representante da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida.

9.1. Advertência quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Jundiá/AL, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

9.2. Multas:

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

a) de 0,03 % (três centésimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Município de Jundiá/AL poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual.

b) Em razão da inexecução total do contrato, à Administração poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a execução do objeto contratual for inferior a 50% (cinquenta por cento), quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual.

9.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Jundiá/AL, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

9.5. As sanções previstas nos subitens 11.1, 11.3 e 11.4 poderão ser aplicadas junto ao do subitem 11.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

7. CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida sob qualquer circunstância a subcontratação do objeto licitatório.

8. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

8.1. O desempenho das funções visando a prestação dos serviços supracitados são estáveis e inflexíveis ao longo do período de 12 (doze) meses.

9. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento referente ao objeto licitatório devidamente executado pela Pessoa Jurídica vencedora do certame será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) de prestação dos serviços e o atesto de servidor responsável pelo vínculo contratual firmado, mediante depósito em conta corrente fornecida pela CONTRATADA.

12.2. A nota fiscal apresentada pela CONTRATADA para a CONTRATANTE deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:

12.2.1. Certidão de regularidade fiscal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2. Certidão de regularidade fiscal nas esferas Federal da licitante;

12.2.3. Certidão de regularidade fiscal junto a esfera Estadual da licitante;

12.2.4. Certidão de regularidade fiscal junto a esfera municipal da licitante;

12.2.5. Certidão de regularidade fiscal quanto a débitos Trabalhistas;

VI – Certidão comprobatória de não ocorrência de Falência/Concordata em favor da CONTRATADA;

VII – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. O recurso financeiro que será empregado para o financiamento do objeto licitatório será constituído por valores provenientes de recursos próprios municipais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

- 11.1. - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.
- 11.2. - Constitui motivos para rescisão do contrato, dentre outras;
- 11.3. - O não cumprimento de Cláusula contratual, especificação ou prazo;
- 11.4. - A fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital e no CONTRATO;
- 11.5. - O desatendimento / descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores;
- 11.6. - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- 11.7. - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 11.8. - A dissolução da sociedade;
- 11.9. - A alteração da Razão Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do contrato;
- 11.10. - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 11.11. - A supressão, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ, de serviços que venham a acarretar modificação do valor inicial do contrato, além do limite do permitido na Lei 14.133 de 2021.
- 11.12. - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

7.20 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133 de 2021 e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

8 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei 14.133 de 2021.

9 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

9.20 É eleito o Foro da Comarca do Município de Porto Calvo/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133 de 2021.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Jundiá - Alagoas, -- de -----de 2026.

MUNICÍPIO DE JUNDIÁ

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito



Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

SECRETARIA MUNICIPAL DE [...]

Interveniente

Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Secretário(a)

EMPRESA [Razão Social da Empresa]

Contratada

Representante legal: [nome completo]

Cargo

Instrumento de outorga de poderes [procuração/contrato social/estatuto social]

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

PROCESSO Nº xxxxxx/2026

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio
de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

☐ **microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;**

OU

☐ **cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;**

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/2026** do Município
Jundiá/AL.

Local e data

(assinatura)

Estado de Alagoas
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua do Comércio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000
CNPJ: 12.248.100/0001-10

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026-SRP

PROCESSO Nº XXXXX/2026

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **XX/2026-SRP** do Município **Jundiá/AL**.

Local e data

(assinatura)